



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.044, DE 27 DE MARÇO DE 2013

“Altera alíquota do item 21.1 do artigo 71 da Lei Complementar nº 1.079/1972 (Código Tributário Municipal)”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA** aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º) Fica alterada para 2,5% a alíquota constante do item 21.01 do artigo 71 da Lei Complementar nº 1079/1972, alterada pela Lei Complementar nº 3.809/2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

Código de Serviço	Descrição	ALÍQUOTAS	
		%	UFMI's

21-	SERVIÇOS de REGISTROS PÚBLICOS, CARTORÁRIOS e NOTARIAIS.		
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	2,5	408

Art. 2º) Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 27 de março de 2013.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS